IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS, CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **MEDMARI ATIVIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.575.509/0001-44, com sede na Rua Distrito Federal, Nº 64, Centro, Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79170-000, neste ato representada por MARIANA CAMILO DE ALMEIDA SERRA, brasileira, Casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob n° 034.166.691-26 e portadora do RG n° 1.814.055 SEJUSP/MS e do e-mail: buzzomariana@gmail.com, denominado **CONTRATADA**, firmam o **3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 07 de novembro de 2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.1. As partes resolvem alterar o item 3.6.1 do item 3.6 da Cláusula Terceira do contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> 3.6.1 Em 07 de novembro de 2024, as partes acordaram em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente ajustado.

1.2. Fica, ainda, incluído o item 3.6.2 ao item 3.6 da Cláusula Terceira do contrato originário, com a seguinte redação:

> 3.6.2. Transcorrido o período previsto no item anterior, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar novamente a vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se tal prazo imediatamente após o término da prorrogação referida no item 3.6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2.1. Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande07 de novembro de 2025.

CONTRATANTE **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**
Talita Martins Andrade de Melo Presidente Executiva Instituto de Gestão por Resultados IGPR

CONTRATADA **MEDMARI ATIVIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

TESTEMUNHAS	
1ª) Nome: Tereza Helena Silva CPF: 497.457.601-10	2ª) Nome: Cínthia Procopiou Nogueira CPF: 689.882.491-00

Cinthia Procopiou Nogueira
Gerente Adm. CORE-MS